



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 31 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

LEI Nº 2.117/2018, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 29 / 04 / 2019

Nome: Carolina M. Trota

RG: Carolina Mendes Trota
MOSP. 2489 - Auxiliar Administrativo

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 2.117/2018 LOA e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), destinado a financiar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente – fonte FEB.60:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 03 12 365 0006 2.004 MANUTENCAO ATIVIDADES PRE-ESCOLA - FUNDEB			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118	148	193.000,00
3190 13 Obrigações Patronais	118	149	70.000,00
TOTAL			263.000,00



Art. 2º Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação de recursos das seguintes dotações orçamentária, com destinação de recursos 118 – Recursos Fundeb:

02 03 12 361 0007 2.007 MANUTENCAO ATIVIDADES EJA			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118	097	193.000,00
3190 13 Obrigações Patronais	118	098	70.000,00
TOTAL			263.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 29 de abril de 2019.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -